



Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO N° 32/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA RIO DOCE BRASIL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, representada neste ato pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO DOCE BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.614.360/0001-53, sediada na SMAS Trecho 3 Conjunto 3 Bloco D Loja 4 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marivalda Solidonto de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 244608-2, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 298.164.912-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.031409/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 047/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

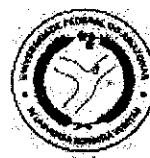
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para prestação de serviços de fornecimento de lanches, decoração, show pirotécnico, ceremonial e organização, arbitragem e coordenação técnica, locação, montagem e operação de som, equipamentos de infraestrutura e serviço de assistência médica (com ambulância tipo UTI móvel), visando a promoção e a realização dos Jogos Universitários, Festival Folclórico e Caminhada e Corrida do Servidor da Universidade Federal do Amazonas, sob supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP da Universidade Federal do Amazonas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
Serviço de fornecimento de lanche para o JUUFAM (80 Um)	Manaus	01	R\$ 669,99
Serviço de fornecimento de lanche para o festival folclórico (20 Um)		01	R\$ 172,96
Serviço de decoração de ambientes para a abertura do JUUFAM		01	R\$ 5.649,44
Serviço de show pirotécnico para abertura do JUUFAM		01	R\$ 6.899,99
Serviço de ceremonial e organização de eventos para a abertura e encerramento do JUUFAM		01	R\$ 3.208,33
Serviço de arbitragem e coordenação técnica para realização do JUUFAM		01	R\$ 208.349,99
Serviço de locação, montagem e operação de som para o JUUFAM		01	R\$ 6.113,33
Serviço de locação, montagem e operação de som para o festival.		01	R\$ 1.072,99
Serviço de locação, montagem e operação de		01	R\$ 1.999,99

Celso Souza *Sylve*



Universidade Federal do Amazonas

equipamentos de infraestrutura para o festival folclórico			
Serviço de Assistência médica com ambulância tipo UTI móvel composta por 01 (um) motorista, 01 (01) enfermeiro(a) e 01 (um) médico(a), com fornecimento de materiais e equipamentos para o JUUFAM		01	R\$ 35.935,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 05/10/2017 e encerramento em 04/10/2018 prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 270.072,98 (Duzentos e setenta mil, setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 108476
Elemento de Despesa: 339039
PI: M4002G2385N
Nota de Empenho: 2017NE800681

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Universidade Federal do Amazonas

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 8.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.2.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.
- 8.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 8.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Eduardo Soárez

Sugue



Universidade Federal do Amazonas

8.2.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Universidade Federal do Amazonas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

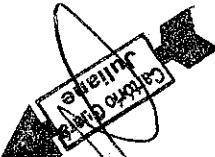
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 04 de Outubro de 2017

Sylvio Puga

Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM



Marivalda Solidonto de Sousa

Marivalda Solidonto de Sousa

Rio Doce Brasil Comércio Representações e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas Ltda

50. NF. DE NOTAS REC. CIVIL E PROTESTO

Guarda I DF
Marivalda Moreira de Araújo - Tabeliao

RECONHECIDO, por AUTENTICIDADE, nos termos do exame da titularidade dos direitos à(s) firma(s) de:
[00311/6]-MARIVALDA SOLIDONIO DE SOUSA..

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF 09 de Outubro de 2017

102-EUNICE MOREIRA DE
ARAUJO-ESCREVENTE
Dia: JULIANE CAROLINE RODRIGUES DO
NASCIMENTO CARDOSO
Selo: TJDF/T2017/04005251021TSC
Para consultar selo: www.tjdf.jus.br

TESTEMUNHAS:

1- *Joséia Lopes de Souza*

CPF: 004.416.722-93

2- *Fabiano Francisco Complexo Spullen*

CPF: 456.647.572-72



09/11/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 24/10/2017) 155010-26443-2017NE800960

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
LAURO WANDERLEY

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2016 publicado no D.O. de 04/02/2016 , Seção 3, Pág. 26. Onde se lê: Valor R\$ 249.021,40
Leia-se: Valor R\$ 31.021,40

(SICON - 24/10/2017) 155023-26443-2017NE800145

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
ONOPRE LOPES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2017

O Pregoeiro do HUOL/EBSERH comunica o resultado do Pregão Eletrônico 34/2017. Foram consideradas vencedoras as empresas: ASLJ COMERCIAL EIRELI (01.578.276/0001-14) para o item 41(R\$400,00); MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) para o item 04(R\$19,90); CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (14.817.957/0001-30) para os itens 01(R\$44,80), 02(R\$28,00), 06(R\$200,00), 07(R\$225,00), 12(R\$195,00), 13(R\$115,00), 14(R\$106,80), 15(R\$106,80), 16(R\$106,80), 18(R\$1.386,00) e 40(R\$454,99); BL INDUSTRIA ÓTICA LTDA (27.011.022/0001-03) para os itens 05(R\$100,00), 09(R\$625,00), 31(R\$706,00), 32(R\$607,00) e 35(R\$52,00); OFTALMANDARINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (31.060.023/0001-15) para o item

24(R\$155,00); NOVARTIS BIOCENCIAS SA (56.994.502/0025-07) para os itens 03(R\$194,50), 08(R\$190,00), 19(R\$1.600,00), 20(R\$1.342,00), 21(R\$149,00), 22(R\$281,00), 23(R\$196,00), 26(R\$465,00), 27(R\$471,73), 33(R\$170,75), 34(R\$177,00), 36(R\$24,00), 37(R\$706,00), 38(R\$550,00) e 39(R\$822,00); OPHTHALMOS S/A (61.129.409/0001-05) para os itens 29(R\$220,00) e 30(R\$220,00).

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO

(SIDEC - 24/10/2017) 155013-26443-2017NE800027

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 UASG 155900

Nº Processo: 23763000047201612.

DISPENSA Nº 32/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBESRH. CNPJ Contratado: 33050196000188. Contratado: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ. Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do HU-UFscar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 24 incisoXXII. Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$429.600,00. Fonte: 61530000300 - 2017NE800883. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 24/10/2017) 155900-26443-2017NE800157

EDITAL Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 47/2017

A FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a reabertura de inscrições do Edital nº 047, de 29 de junho de 2017, publicado no DOU em 03/07/2017, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de atualizações do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de vacâncias em geral, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas.

DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Considerando que não houve candidato inscrito com título de Doutorado, ficam reabertas as inscrições do Edital nº 047/2017, EXCLUSIVAMENTE para a seguinte área de conhecimento: Engenharia de Produção, passando a ser exigido o título de Mestrado em Engenharia de Produção com Graduação em Engenharia.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 25/10/2017 a 21/11/2017, diretamente na Unidade Acadêmica, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, no endereço constante no Anexo II do Edital nº 047/2017. Também serão aceitas inscrições via SEDEX, conforme consta no referido Edital, "subitem 4.4".

1.3. O valor da inscrição varia de acordo com a titulação exigida para a área de conhecimento a qual o candidato pretende concorrer, conforme tabela no "item 4.6" - Edital nº 047/2017 - e poderá ser pago até dia 21/11/2017.

1.4. O período de isenção será realizado de 25/10/2017 a 27/10/2017.

1.5. O resultado dos pedidos de isenção do Edital será disponibilizado na internet, no site <http://progesp.wix.com/dppessoas>, no campo do "Concurso Público Magistério Superior", até o dia 02/11/2017.

1.6. A prova didática será realizada na data provável de 15/12/2017, de acordo com o calendário a ser divulgado no mural da Unidade Acadêmica e no site eletrônico do concurso.

1.7. A tabela de remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior federal consta no referido Edital nº 047/2017, "subitem 3.1", fora modificada por meio da Lei nº 13.323 de 29/07/2016, conforme a seguir:

Classe/Padrão	Regime de Trabalho	VB	Especialização	Retribuição por Titulação	Total
				Mestrado	Doutorado
Auxiliar, Nível I	20h	R\$ 2.236,30	-	-	R\$ 2.236,30
Auxiliar, Nível II	40h	R\$ 4.472,60	-	-	R\$ 4.472,60
Auxiliar, Nível III	DE	R\$ 4.472,60	-	-	R\$ 4.472,60
Auxiliar (com Especialização)	DE	R\$ 4.435,72	R\$ 753,71	-	R\$ 4.435,72
Assistente A	20h	R\$ 2.236,30	-	R\$ 540,85	R\$ 2.408,15
Assistente A	40h	R\$ 3.121,76	-	R\$ 1.119,29	R\$ 4.240,05
Assistente A	DE	R\$ 4.455,72	-	R\$ 2.172,21	R\$ 6.627,93
Adjunto A	20h	R\$ 2.236,30	-	-	R\$ 1.141,15
Adjunto A	40h	R\$ 3.121,76	-	-	R\$ 2.620,38
Adjunto A	DE	R\$ 4.455,72	-	-	R\$ 5.742,14
					R\$ 9.585,67

2. Ficam Mantidas Todas As Demais Condições do Edital nº 047/2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2016 UASG 154039

Nº Processo: 23105.030321/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e eletrônica (mão de obra), durante o período diurno e noturno. As referidas empresas deverão adotar medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das Unidades Acadêmicas Dispersas de Manaus e no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas (FUA). Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6000 - Aleixo, MANAUS - AM ou www.comprasnet.gov.br/edita/154039-05-69-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUARNIERY LIMA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2017) 154039-00001-2017NE000008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102500032

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 20/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/09/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aluguel de 06 (seis) máquinas de hemodinâmica, com manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos.

NAIRA ISABEL DA SILVA PAES

Pregoeira

(SIDEC - 24/10/2017) 150224-15256-2017NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12603/2017 UASG 154040

Nº Processo: 23106120030201713 . Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão III Congresso Nacional do Projeto Rondon . Total de Itens Licitados: 00001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação da FINATEC para dar apoio ao projeto de extensão "III Congresso Nacional do Projeto RONDON". Declaração de Dispensa em 20/10/2017, VIVIANE ALVES COSTA. Decama Substituta do Daf. Ratificação em 20/10/2017, MARCIA ABRAHÃO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 91.323,16. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(SIDEC - 24/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 39/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/10/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sob demanda, acondicionada em garrafas de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA
Pregoeira

(SIDEC - 24/10/2017) 154040-15257-2017NE803431



PROPOSTA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UASG 154039

Pregão eletrônico SRP Nº 47/2017

A Empresa **RIO DOCE BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.614.360/0001-53, com sede no SMAS conjunto 3 trecho 3 bloco D sala 04 , Brasília –DF, vem apresentar a proposta de preço para prestação de serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, renumerações, despesas fiscais e financeiras custos e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

Empresa: Rio Doce Comércio, Representações e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas LTDA	CNPJ: 21.614.360/0001-53
Endereço: SMAS conjunto 3 trecho 3 bloco D sala 04	Fone: 61-3361- 0060
Nº da Licitação: 33/2017	
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para prestação de serviços de fornecimento de lanches, decoração, show pirotécnico, ceremonial e organização, arbitragem e coordenação técnica, locação, montagem e operação de som, equipamentos de infraestrutura e serviço de assistência médica (com ambulância tipo UTI móvel), visando a promoção e a realização dos Jogos Universitários, Festival Folclórico e Caminhada e Corrida do Servidor da Universidade Federal do Amazonas, sob supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

asfaltofriobrasil@gmail.com

**SMAS TRECHO 3 CONJUTO 3 BLOCO D LOJA 04 – BRASÍLIA –DF – CEP 71.215-300
Geral 61-3361-0060**



ITEM	CATSERV E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	15210 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O JUUFAM (80 UNIDADES)	I	SERVIÇO	01	R\$ 699,99
02	15210 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO (20 UNIDADES)	I	SERVIÇO	01	R\$ 172,96
04	17019 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA ABERTURA DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 5.649,44
05	17019 - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 6.899,99
06	17019 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 3.208,33
07	18449 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO JUUFAM	SEM BENEFÍCIO	SERVIÇO	01	R\$ 208.349,99
08	13757 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM PARA O JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 6.113,33
09	13757 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM PARA O FESTIVAL	I	SERVIÇO	01	R\$ 1.072,99



ITEM	CATSERV E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
11	13099 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO	I	SERVIÇO	01	R\$ 1.999,99
12	14052 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL COMPOSTA POR 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) ENFERMEIRO(A) E 01 (UM) MÉDICO(A), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA O JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 35.935,97

Declaramos que:

Estão Inclusas todas as despesas reativas ao objeto do contrato, bem como todos os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Aceitamos prestar os serviços nos prazos, locais e condições previstos no edital do Pregão eletrônico 47/2017, forneceremos os produtos a partir do recebimento da respectiva nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até a assinatura do contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições pactuadas.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local previamente indicado pela CONTRATANTE.

Caso a empresa sagrar-se vencedora deste certame os valores a serem pagos deverão ser depositados no Banco do Brasil, Brasília-DF, número da conta corrente: 16.936-6 da Agência 4592-6.



RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO	
NOME:	DANIEL SOLIDÓNIO DE SOUSA
CPF:	305.514.202-00
RG / ÓRGÃO EMISSOR	1.712.960
TELEFONE PARA CONTATO	61 3361-0060
ENDEREÇO ELETRÔNICO	daniel@asfaltofriobrasil.com.br / bsbenergiasolar@gmail.com
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRENPONDÊNCIA	
LOGRADOURO	SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO D SALA 04 – THE UNION
COMPLEMENTO	CEP: 71.215-300
BAIRRO	ST. INDUSTRIAL – GUARÁ-DF
MUNICÍPIO	BRASILIA-DF

Brasília-DF, 14 de julho de 2017

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marivalda Solidonio".

Marivalda Solidonio de Sousa
CPF: 298.164.912-49
Sócia Administradora

P2

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2017

Processo 23105.031409/2016

1 DO-OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para prestação de serviços de fornecimento de lanches, decoração, show pirotécnico, cerimonial e organização, arbitragem e coordenação técnica, locação, montagem e operação de som, equipamentos de infraestrutura e serviço de assistência médica (com ambulância tipo UTI móvel), visando a promoção e a realização dos Jogos Universitários, Festival Folclórico e Caminhada e Corrida do Servidor da Universidade Federal do Amazonas, sob supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSERV E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	15210 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O JUUFAM (80 UNIDADES)	I	UNIDADE	01	R\$ 9,50	R\$ 760,00
02	15210 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO (20 UNIDADES)	I	UNIDADE	01	R\$ 9,50	R\$ 190,00
03	15210 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A CAMINHADA E CORRIDA DO SERVIDOR (300 UNIDADES)	I	UNIDADE	01	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
04	17019 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA ABERTURA DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 8.233,34	R\$ 8.233,34
05	17019 - SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 7.033,34	R\$ 7.033,34
06	17019 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 4.583,34	R\$ 4.583,34
07	18449 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO JUUFAM	SEM BENEFÍCIO	SERVIÇO	01	R\$ 308.666,67	R\$ 308.666,67
08	13757 - SERVIÇO DE LOCACÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SÔM PARA O JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 8.733,34	R\$ 8.733,34
09	13757 - SERVIÇO DE LOCACÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SÔM PARA O FESTIVAL	I	SERVIÇO	01	R\$ 1.533,34	R\$ 1.533,34

	FOLCLÓRICO					
10	13099 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA O JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00
11	13099 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA O FESTIVAL FOLCLÓRICO	I	SERVIÇO	01	R\$ 2.033,34	R\$ 2.033,34
12	14052 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL COMPOSTA POR 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) ENFERMEIRO(A) E 01 (UM) MÉDICO(A), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA O JUUFAM	I	SERVIÇO	01	R\$ 38.166,67	R\$ 38.166,67

1.1.1 Valor Global Estimado: R\$ 412.983,38 (Quatrocentos e Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto nº 8.538/2015, sendo o item 07 destinado à ampla concorrência, considerando o disposto no art. 10 do referido Decreto, haja vista que a divisão do serviço poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações ao Depto. de Assistência Estudantil, responsável Diretor Daniel Ferreira, por meio do e-mail daest@ufam.edu.br. O pregoeiro também poderá solicitar análise dos serviços ofertados, bem com emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência visa o atendimento aos eventos institucionais a serem realizados pelo DAEST/PROGES, tais como: Festival Folclórico, Jogos Universitários e Corrida do Servidor. O Festival Folclórico tornou-se um grande evento cultural, integrando a comunidade universitária e difundindo as tradições culturais do Amazonas. O JUUFAM, considerado o grande evento esportivo anual da Instituição, cada vez mais atrai a participação dos estudantes e até mesmo de ex-alunos. A Corrida do Servidor mostrou ser um evento de grande relevância para a integração dos servidores, bem como estímulo para um estilo de vida saudável. Além disso, ressaltar-se que a promoção de políticas sociais para a comunidade universitária, ligadas ao Depto. de Assistência Estudantil/PROGES, exige o desenvolvimento de projetos de variados tamanhos e formatos, tais como a organização e participação em festivais, shows artísticos, exposições de artes visuais, feiras e seminários, e outros eventos na área cultural. Esses eventos ocorrem no Campus de Manaus, e requerem diferentes níveis de organização, seja pelo tamanho do evento, pela quantidade de participantes ou pela finalidade específica que a Contratante tem ao realizá-los. Portanto, justifica-se a contratação para que possamos realizar a contento todos estes eventos no ano de 2017.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.2 A dotação orçamentária para contratação dos serviços: PTRES 108476, FONTE 0100, ELEMENTO 339039, PI M4002G2385N.

3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 2.271/1997 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do Contrato, na forma que segue:

4.1.1 A Contratada deverá manter um escritório de representação em Manaus/AM, para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com a Contratante. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instala-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.2 A previsão são de 08 (oito) dias para realização dos Jogos Universitários (julho/2017), 03 (três) dias para o Festival Folclórico (agosto/2017) e 01 (um) dia para a Caminhada e Corrida do Servidor (outubro/2017).

4.3 A Contratada deverá cumprir com os horários e locais estabelecidos pela Coordenação Geral do evento, designada pelo DAEST.

4.4 A Contratada deverá deixar a disposição, antes, durante e após o término do evento, um responsável para supervisionar os serviços que serão prestados a fim de evitar transtornos e possíveis falhas que prejudiquem o desenvolvimento e realização do evento.

4.5 A Contratada será avisada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do evento, para que conheça o local, dependências e tomar conhecimento sobre os materiais que serão necessários para a perfeita execução dos serviços, evitando assim transtornos e possíveis falhas, bem como atrasos nos procedimentos da organização.

4.6 Caberá a Contratada transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhê-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar inclusas no preço global proposto.

4.7 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela UFAM, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, resarcindo a UFAM, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

4.8 Quanto a realização dos eventos, a Coordenação Geral ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos eventos, verificando a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

4.9 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação da Coordenação Geral com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do inicio do evento.

4.10 A UFAM, por meio da Coordenação Geral, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da empresa contratada para fornecer as devidas orientações que se fizerem necessárias.

4.11 É de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e alimentação de todos os seus profissionais envolvidos na realização dos eventos.



4.12 Em conformidade com a Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa SLTI 01/2010 e demais normas legais, a Contratada deverá cumprir com os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.12.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental e energético.

4.12.2 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.12.3 No fornecimento de lanches convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)21, apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

5 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 **Item 01 - Serviço de Fornecimento de Lanche para o JUUUFAM:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de 80 (oitenta) lanches para os participantes das apresentações artísticas, culturais e autoridades presentes na abertura do JUUUFAM. O lanche será composto de: 01 (um) refrigerante em lata ou suco de caixinha, 01 (um) sanduíche misto (pão de forma, queijo mussarela e presunto) e 02 (duas) garrafas de 300 ml de água mineral

5.3 **Item 02 – Serviço de Fornecimento de Lanche para o Festival Folclórico:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de 20 (vinte) lanches para a equipe de Coordenação do Festival Folclórico da Ufam. O lanche será composto de: 01 (um) refrigerante em lata ou suco de caixinha, 01 (um) sanduíche misto (pão de forma, queijo mussarela e presunto) e 02 (duas) garrafas de 300 ml de água mineral

5.4 **Item 03 – Serviço de Fornecimento de Lanche para a Caminhada e Corrida do Servidor:** A empresa será responsável pelo fornecimento e montagem de mesa com 300 (trezentos) lanches na ocasião da Caminhada e Corrida do Servidor. O lanche será composto por frutas in natura (01 (uma) fatia de 80 a 100g de melancia, 01 (uma) fatia de 80 a 100g de abacaxi, 01 (uma) banana e 01 (uma) maça e 03 (três) garrafas de água mineral de 300 ml.

5.5 **Item 04 – Serviço de Decoração de Ambientes para Abertura do JUUUFAM:** A Contratada deverá decorar o ambiente (Quadra 01 50% e Quadra 02 da Faculdade de Educação Física e de Fisioterapia) onde será realizada a abertura dos jogos, até a hora que será previamente determinado pela Coordenação do evento. A decoração consiste na confecção de 01 (um) painel com a sigla do XIII JUUUFAM, 02 (dois) arcos de balões, 08 (oito) torres de balão com 2M de altura com balão n. 09, montar uma tenda de tecidos em volta de 50% da Quadra 01 (área do basquete). Para confecção do painel e dos arcos de balões nas cores verde, amarelo, azul, vermelho e preto, o painel deverá conter no centro o seguinte termo "XIII JUUUFAM" todo confeccionado em balões. Para o acendimento da Pira Olímpica serão necessários 05 (cinco) litros de querosene e 04 (quatro) kg de estopa. Serão 500 (quinhetas) bandeirolas em TNT, formato retangular, cores diversas, medindo 45 cm por 35 cm e fixada em ripa de madeiro com uma das extremidades pontiaguda fixada ao solo medindo 2 cm x 2 cm de largura, e 1 m de comprimento, conforme for determinado pela Coordenação Geral.

5.6 **Item 05 – Serviço de Show Pirotécnico para a Abertura do JUUUFAM:** A Contratada deverá realizar show pirotécnico (queima de fogos de artifícios) no dia de abertura dos Jogos Universitários. Deverão ser 03 (três) girândolas 468, 08 (oito) vulcões, 03 (três) chuvas de prata e 08 (oito) árvores de natal. O serviço deverá ser preparado no dia da abertura do evento e o material deverá ser montados no local estabelecido e em hora estabelecida pela organização.

5.7 **Item 06 – Serviço de Cerimonial e Organização de Eventos para Abertura e Encerramento do JUUUFAM:** A Contratada deverá fornecer equipe de cerimonialistas para realizar a abertura dos Jogos, das 17h às 21h, e de encerramento das 17h às 21h. A equipe será composta por 01 (um) cerimonialista e 06 (seis) auxiliares que ficarão à disposição da Coordenação do evento. A equipe deve estar com vestimentas discretas padronizadas em cor preto.



5.8 Item 07 - Serviço de Arbitragem e Coordenação Técnica para Realização do JUUUFAM: A Contratada deverá contratar 104 (cento e quatro) árbitros profissionais das federações esportivas (Modalidades: Futsal, Handebol, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Judô, Natação, Atletismo, Xadrez, Dominô, Queimada, Tênis de Mesa, Futebol Society, Corrida Rústica) com experiência e pleno conhecimento do regulamento da competição, assim como aplica-lo fielmente sob pena de arcar com o ônus causado pelo não cumprimento de suas obrigações, inclusive por não cumprimento do horário previsto na tabela dos Jogos Universitários. Estima-se um total de 98 (noventa e oito) árbitros e 400 (quatrocentos) jogos/disputas esportivas.

5.8.1 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado em conselho, com experiência comprovada em organização de jogos universitários, visando o suporte à Coordenação Geral. O profissional deverá ter autonomia para representar a empresa e tomar decisões imediatas, supervisionar os serviços que serão prestados durante os dias do evento. Será responsável pela supervisão dos coordenadores de modalidade, monitores e árbitros, a fim de evitar atrasos e má conduta. Ajudará na elaboração dos regulamentos, nas inscrições, na confecção de tabelas, cronogramas e prazos, realização do congresso técnico, promoverá reuniões com os centros acadêmicos, dentre outras atividades pertinentes ao bom andamento do JUUUFAM. Deverá apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A Contratada será responsável pelo seu transporte e alimentação durante a realização do evento. Os serviços do profissional começarão a ser prestados logo após a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.8.2 A Contratada deverá disponibilizar 03 (três) profissionais em Educação Física, devidamente registrados em conselho, para compor a Coordenação Técnica. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada na realização de eventos esportivos. A Contratada será responsável pelo seu transporte e alimentação durante a realização do evento.

5.8.3 A Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais em Educação Física, devidamente registrados em conselho, e 01 (um) Advogado, devidamente registrado em conselho. Os profissionais serão responsáveis pela Comissão de Julgamento dos possíveis recursos impetrados pelas equipes participantes do JUUUFAM. Terão a obrigatoriedade de receber, julgar, sentenciar e divulgar os recursos, conforme for definido pelo regulamento geral. Deverão apresentar, após o término do evento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, relatório completo de atividades realizadas e conclusão do evento. A Contratada será responsável pelo seu transporte e alimentação durante a realização do evento.

5.9 Item 08 - Serviço de Locação, Montagem e Operação de Som para o JUUUFAM: Locação, montagem e operação de som para a cerimônias de abertura dos Jogos, das 17h às 21h, e de encerramento das 17h às 21h. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de som necessários, tais como: 01 (um) mesa de som periférico e 01 (um) amplificador, 01 (um) equalizador compatível com o sistema, 02 (duas) caixas de som fullranger 700w, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) microfone com fio no pedestal, medindo 30 m de comprimento. Deverá disponibilizar 01 (um) operador de som e 01 (um) DJ para edição e execução das músicas.

5.9.1 Locação, montagem e operação de som para os 08 (oito) dias de jogos, das 8h às 19h. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de som necessário, tais como 01 (uma) caixa de som fullranger 400 w, 02 (dois) microfones sem fio. Deverá disponibilizar 01 (um) operador de som.

5.10 Item 09 - Serviço de Locação, Montagem e Operação de Som para o Festival Folclórico: Locação, montagem e operação de som para os 03 (três) dias do Festival Folclórico, das 17h às 23h. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de som necessários, tais como: 01 (um) mesa de som periférico e 01 (um) amplificador, 01 (um) equalizador compatível com o sistema, 02 (duas) caixas de som fullranger 700w, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) microfone com fio no pedestal, medindo 30 m de comprimento. Deverá disponibilizar 01 (um) operador de som e 01 (um) DJ para edição e execução das músicas.



5.11 Item 10 - Serviço de Locação, Montagem e Operação de Equipamentos de Infraestrutura para o JUUFAM: A Contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) jogos de mesas e cadeiras (1 jogo = 1 mesa +4 cadeiras), as quais serão utilizadas nos dias dos eventos, a fim de servir como posto para arbitragem, banca de jurados, banca de autoridades, etc. Os jogos deverão ser na cor branca, de plástico e todos do mesmo modelo.

5.11.1 A Contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) barracas, medindo 9m², padronizadas na cor branca, que deverão ser montadas no dia de abertura e desmontadas no último dia dos Jogos Universitários. A Coordenação indicará o local onde deverão ser montadas as barracas.

5.11.2 A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) barraca, medindo 18m², que deverá ser montada no dia da abertura do evento e desmontada no último dia de evento. A barraca ficará montada no Campo 01 da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia.

5.11.3 A Contratada deverá instalar 18 (dezoito) metros de arquibancadas divididas em 03 (três) módulos, com estrutura composta por pelo menos 06 (seis) degraus com 35cm de altura, 06 (seis) metros de largura e 2 (dois) metros de profundidade. Deve conter ainda guarda-corpo nas laterais e fundo com pelo menos 1,20 metros de altura. A estrutura metálica deve ser galvanizada ou pintada, em perfeita condições de uso e apresentação. A montagem das arquibancadas deverá ser completamente executada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, conforme definição da Coordenação Geral. A desmontagem da arquibancada deverá ocorrer no dia seguinte ao término do evento. Os serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem serão realizados diretamente pela Contratada.

5.11.4 A Contratada deverá limitar o espaço que será definido pela Coordenação Geral do evento após a colocação das arquibancadas, visando limitar o espaço entre público e atletas. As grades também serão dispostas para demarcar a área de atendimento médico no local da realização dos jogos, em espaço a ser definido pela Coordenação Geral. A estrutura da grade de contenção deve ser metálica galvanizada ou pintada, com pelo menos 1,20 m de altura e deverá ser em quantidade suficiente para cobrir 70 (setenta) metros lineares.

5.11.5 A Contratada deverá instalar, no mínimo, 04 (quatro) banheiros químicos, de modelo Standard, fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, com reposição de peças eventualmente danificadas e fornecimento de bactericida e papel higiênico durante todo o evento.

5.12 Item 11 - Serviço de Locação, Montagem e Operação de Equipamentos de Infraestrutura para o Festival Folclórico: A Contratada deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) barracas, medindo 9m², padronizadas na cor branca, que serão montadas para o Festival Folclórico. A Coordenação indicará o local onde deverão ser montadas as barracas.

5.13 Item 12 - Serviço de Assistência Médica, com Ambulância Tipo Uti Móvel composta por 01 (Um) Motorista, 01 (Um) Enfermeiro(A) e 01 (Um) Médico(A): A equipe deverá permanecer no local do evento das 8h às 20h30, durante os 08 (oito) dias de competição (a ser realizado no mês de Julho/2017). A equipe dará atendimento nas dependências da realização do evento, o qual será designado pela Coordenação do evento.

5.13.1 O local da realização do evento estará dentro dos limites urbanos da cidade de Manaus/AM.

4.13.2 Caso seja necessário o transporte de pacientes, a Contratada deverá encaminhá-los as unidades de urgência e emergência mais próximas.



5.13.3 Característica do Veículo Ambulância UTI: O veículo deverá dispor de sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca com rodas articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio; c-aspirador tipo Venturi). É obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 2 horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores de cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscaras para ressuscitador adulto e infantil; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânulas; laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto e infantil; cânulas orofaríngeas adulto e infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magill; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto e infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; frasco de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, coberto, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento; óculos, máscaras e aventais; cobertor u filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofadias da coluna; ataduras, spray de gelo e gelo.

5.13.4 Característica do motorista do Veículo Ambulância UTI: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na citada Portaria. Requisitos gerais: maior de 21 anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, bem como a recertificação periódica. Competências/atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regularização médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medições de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

5.13.5 Característica do(a) enfermeiro(a): Profissional titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

5.13.6 Característica do(a) Médico(a): Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição,



habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002. Requisitos gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em atividades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, bem como para a recertificação periódica. Competências/atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; recepção dos chamados de auxílio, análise de demanda, classificação em prioridades de atendimento; seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local destino do paciente, orientação telefônica; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias quando indicado, realizando atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 Os serviços terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço expedido pela Fiscalização da UFAM.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 48 (quarenta e oito) horas fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h, e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (92) 3305-1795 ou pelo e-mail daest@ufam.edu.br.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 Caso o licitante opte por não vistoriar os locais de execução dos serviços, deverá emitir Termo de Renúncia, conforme modelo em Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



12.9 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 13.1.3 Fraudar na execução do Contrato.
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 13.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 13.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 14.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 13.2.5 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 13.2.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.9 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



13.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus/AM, 20 de junho de 2017.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
Coordenador de Licitação de Material de Consumo

Autorização do DEMAT

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Diretora do DEMAT

Autorização da Autoridade Competente

Eu, ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, Pró-Reitor de Administração e Finanças, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do processo licitatório para contratação dos serviços.